



PREGÃO N.º 179/2021

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de novembro de 2021, às 10:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2021 – GP de 08 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **179/2021** do tipo **menor preço global**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **4450/2021** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA E COMPLEMENTARES DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
24 – Secretaria de Planejamento	24.01.04.121.0005.2253 3339039000000.0015	15 - ROYALTIES

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

2.3 – As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Planejamento, com a Diretora de Planejamento, Controle e Acompanhamento, Sra. Dafhine W. A. Iglesias Ribeiro, servidora pública municipal da PMPA-RJ, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone (21) 99572.0891.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.



3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:



ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/2021 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/2021 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10 - A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;



- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 - Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 - Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
- b) Possuir experiência em projetos similares, comprovando através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) constando experiência em elaboração de Projeto de Restauração Arquitetônica em prédio histórico tombado emitido pelo CAU/CREA e pelo IPHAN em nome da empresa concorrente cobrindo, no mínimo, 50% da área do imóvel da Igreja Matriz.



- c) Possuir como equipe mínima: um arquiteto coordenador com experiência igualmente comprovada em projetos similares (CAT do CAU/CREA e IPHAN) que será responsável nas assinaturas das ARTs e/ou RRTs;
- d) Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentará nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas



apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.



9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em até 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira correspondente a 15% (quinze por cento) do valor ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, e as demais de acordo com a apresentação do cronograma físico-financeiro em medições mensais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, ⁸



importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII



- h) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições – Anexo VIII
- i) Termo de Referência – Anexo IX
- j) Planilha de Valores – Anexo X
- k) Proposta de Preços – Anexo XI

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

15.1.1 – O prazo para a execução do serviço será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados na data da assinatura.

15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.4 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.5 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.6 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.7 - O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

15.9 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 – A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.13 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.14 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.15 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.16 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3 andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

15.17 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3 andar, sala 316 - Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.17.1 – A empresa deverá apresentar comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) ficha de Registro de Emprego e Carteira de Trabalho;**
- b) em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;**
- c) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.**

15.17.2 - A empresa deverá apresentar a Planilha de Custo de forma clara e explicitando o custo unitário que resulta no preço final.

15.18 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.19 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.20– O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.21 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.22 – Ficarão concedido o prazo de 48 horas para a empresa vencedora de o certame apresentar cronograma físico financeiro atualizado.

15.23 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes poderão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.



15.24 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.25 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Rua CORONEL MANOEL BERNARDES, n.º 157, Centro – Paty do Alferes/RJ
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 04 de novembro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 179/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 179/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 179/2021, Processo Administrativo de n.º 4450/2021.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 179/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 179/2021, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA E COMPLEMENTARES DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 179/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 179/2021, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 179/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ___/___/___, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 179/2021 a se realizar no dia 18/11/2021** nesta Prefeitura, **às 10:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2021

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA E COMPLEMENTARES DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
24 – Secretaria de Planejamento	24.01.04.121.0005.2253 3339039000000.0015	15 - ROYALTIES	XX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **4450/2021, Pregão n.º 179/2021** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.



2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em até 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira correspondente a 15% (quinze por cento) do valor ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, e as demais de acordo com a apresentação do cronograma físico-financeiro em medições mensais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada prestação do serviço realizada e aceita pela Secretaria de Planejamento.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em situação excepcional.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTES CONTRATOS

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.



8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 179/2021** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2021.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII

PREGÃO N ° 179/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES **(modelo)**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de xxxx, conforme estipulado no edital de Pregão xxxx reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMPA * Fls.	173
PROCESSO N.º	4450/21
RUBRICA	1000/01
MAT. N.º	

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Elaboração de Projetos Executivos de Restauração Arquitetônica e complementares da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, com objetivo de com estes projetos em mãos, conseguir verba para finalizar a reforma e reabrir para o público.

2 – ENDEREÇO DO OBJETO

Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Paty do Alferes situada no Largo da Matriz, nº 145, Centro, Paty do Alferes, RJ. Imóvel construído no século XIX com área de 925,00 m².

3 – JUSTIFICATIVA

Trata-se da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição cuja propriedade é da Diocese de Valença situada no Largo da Matriz nº 145, Centro, Paty do Alferes, RJ. Bem tombado pelo IPHAN a pedido da comunidade local, inscrito como Arquitetura Religiosa em 17/10/1973 sob o nº 443, fls 73, Livro de Tombo Histórico, vol 1, Processo nº 852-T-72, o tombamento inclui o imóvel, seus elementos integrados e pertences móveis religiosos do interior.

Esse monumento tem sofrido obras ao longo de sua história para garantir sua sobrevivência como patrimônio não só da comunidade local – que tem sido a grande patrocinadora dessas obras – como também patrimônio nacional testemunho de 300 anos de história com a abertura da Estrada Real para Vila Rica.

A última intervenção foi na cobertura e concluída em Julho 2021.

Trata-se do único bem tombado no Município de Paty do Alferes se constituindo no maior atrativo cultural da Cidade que deve ser preservado e com urgência, visto já estar fechado há alguns anos. É fundamental que esse bem volte para a rota turístico-cultural da cidade, fomentando a economia de forma direta.

Em 2005 foi elaborado o Projeto de Restauração Arquitetônica do imóvel que foi revisitado em 2014, contudo não foram elaborados o Projeto Executivo nem os equivalentes projetos complementares. Sem esses Projetos a Prefeitura não poderá alocar recursos para a obra que trará de volta à coletividade esse monumento cultural.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefone: (0xx24) 2485 1234
dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMPA * Fis.	114
PROCESSO N.º	1150 21
RUBRICA	1067 21
MAT. N.º	

4 – OBJETIVO E ESCOPO DO TRABALHO

4.1 – Viabilizar a execução da próxima etapa das obras de restauração da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes, através da elaboração dos Projetos de Restauração Arquitetônica e Complementares, em nível básico e executivo. Os produtos específicos do presente Termo de Referência a serem elaborados e entregues ao são os seguintes:

O escopo da restauração arquitetônica da Igreja:

- a. Complementação do Levantamento Físico;
- b. Revisão do Diagnóstico;
- c. Revisão do Projeto básico e Projeto executivo de Restauração Arquitetônica e elementos integrados;
- d. Projeto de Pesquisa Arqueológica;
- e. Projeto básico e executivo de Instalações Elétricas;
- f. Projeto básico e executivo de Sistema de Som;
- g. Projeto básico e executivo de SPDA;
- h. Projeto básico e executivo de Luminotécnica;
- i. Projeto básico e executivo de PPCI;
- j. Projeto básico e executivo Instalações Especiais: Segurança e Automação;
- k. Projeto básico e executivo de Acessibilidade;
- l. Orçamento da obra com a respectiva Memória de Cálculo, tendo como base o SINAPI e/ou EMOP;
- m. Caderno de Especificação técnica de cada um dos Projetos;

Complementação do Levantamento Físico

Compreende as atividades de leitura e conhecimento da forma do prédio tombado, obtidos por meio de levantamentos cadastrais, representados gráfica e fotograficamente do piso, forro, esquadrias, ferragens, escadas e elementos integrados que foram contemplados no Projeto Básico existente.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefone: (0xx24) 2485 1234
dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMPA * Fis.	175
PROCESSO N.º	1450/21
RUBRICA	1662/10
MAT. N.º	

Revisão do Diagnóstico

É a etapa de consolidação dos estudos e pesquisas anteriormente realizadas, na medida em que complementa o conhecimento do objeto, analisando de forma pormenorizada determinados problemas ou interesses específicos de utilização do prédio. A análise integrada das informações obtidas anteriormente com aquelas produzidas nesta etapa será sintetizada no diagnóstico propriamente dito. São atividades componentes desta etapa:

- **Revisão do mapeamento de danos**

Objetiva a representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados no Bem, relacionando-os aos seus agentes e causas. São considerados danos todos os tipos de lesões e perdas materiais e estruturais, tais como: fissuras, degradações por umidade e ataque de xilófagos, abatimentos, deformações, destacamento de argamassas, corrosão e outros.

- **Revisão da análise do estado de conservação**

Feito o levantamento das patologias do prédio, procedem-se às análises do estado de conservação, considerando as informações reunidas na etapa de Identificação e Conhecimento do prédio: pesquisa histórica, levantamento físico, análise tipológica e identificação de materiais e do sistema construtivo e nas prospecções.

- **Revisão da Documentação Fotográfica**

Poderá ser complementada a documentação fotográfica apresentada no levantamento cadastral, dando enfoque a determinados detalhes. As fotos poderão ser apresentadas no corpo do texto, relacionadas a algum comentário ou análise, ou na forma anteriormente convencionada. De toda forma, faz-se necessário relacionar o número da ficha fotográfica ao aspecto que se quer destacar na análise.

Projetos

Compreende o conjunto de ações necessárias para caracterizar a proposta de intervenção, determinando soluções, definindo usos e procedimentos de execução, abordados técnica e conceitualmente. Visando o melhor desenvolvimento das propostas, tem como objetivo permitir a verificação de hipóteses, o melhor acompanhamento, avaliação e orientação pelos

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 - Telefone: (0xx24) 2485 1234
dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMPA * Fls.	136
PROCESSO N.º	1450/21
RUBRICA	1658/21
MAT. N.º	

órgãos competentes, e viabilizar a discussão com os diversos técnicos e setores envolvidos no processo. A etapa de Projetos subdivide-se em três partes, a saber: Revisão do Projeto Básico de Restauração Arquitetônica e Complementares; Projeto Executivo de Restauração Arquitetônica e Complementares, supracitados neste documento.

1.1 Estudo Preliminar de Restauração Arquitetônica

Consiste na apresentação do conceito e fundamentos da Proposta de Intervenção, com indicativos de soluções para os problemas e questões levantadas no diagnóstico e no programa de uso para a edificação. Tem também o propósito de subsidiar a consulta prévia. Os produtos desta parte deverão ser apresentados na forma de:

I. Memorial Descritivo - Contendo justificativa do partido adotado e sua coerência com o uso destinado à edificação, soluções técnicas indicadas e justificadas para as alternativas propostas;

II. Especificações Preliminares de Materiais e Serviços;

III. Peças Gráficas - Representação gráfica da proposta conceitual que se destina à compreensão do partido adotado, da viabilidade técnica das propostas e à verificação da qualidade e do grau das interferências na edificação, por meio de:

a) Plantas gerais - plantas dos pavimentos da edificação, plantas de locação e situação, em escala que permita o perfeito entendimento da proposta. Pode-se adotar o recurso das plantas comentadas para melhor elucidar os propósitos técnicos e conceituais;

b) Cortes e elevações esquemáticos - representações esquemáticas, no plano vertical, das alternativas e modificações propostas para a edificação;

1.2 . Projeto Básico de Restauração Arquitetônica e Complementares

Deverão ser desenvolvidos todos os elementos e informações necessários para definir a intervenção proposta, nos seus aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, com

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefone: (0xx24) 2485 1234
dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMPA * Fls.	177
PROCESSO N.º	4450 21
RUBRICA	1000 10
MAT. N.º	

vistas à execução. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando integralmente a legislação que incide sobre o imóvel junto aos órgãos públicos, em especial a Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e outros. Os produtos desta parte deverão ser apresentados na forma de:

- I. **Memorial Descritivo**- Consiste no detalhamento da Proposta de Intervenção, com as devidas justificativas conceituais, das soluções técnicas adotadas, dos usos definidos e das especificações de materiais.
- II. **Especificações de Materiais e Serviços**— Definição dos materiais e acabamentos a serem utilizados, em especial revestimentos de fachadas e pisos, paredes e tetos de todos os ambientes, esquadrias e telhado. Nesta fase, as especificações podem ser complementadas nos próprios desenhos (plantas, cortes e fachadas).
- III. **Planilha Orçamentária**- contendo o orçamento analítico, e as composições unitárias de custos.
- IV. **Revisão do Projeto Básico de Arquitetura** - Representação gráfica da solução arquitetônica adotada, que orientará os projetos complementares, contendo todas as cotas e indicação de especificações de materiais e serviços necessários. Este conjunto de documentos obedecerá às informações contidas no levantamento cadastral fornecido pela SEC nos itens que o compõe, assim discriminados: Planta de Situação; Planta de Locação; Plantas Baixas; Fachadas; Cortes; Coberturas.

Obs.: o Projeto Básico de Arquitetura deverá prever a acessibilidade de PNE.

1.3 Projetos Básicos Complementares e de Elementos Integrados

- a) Projeto de Pesquisa Arqueológica – contendo as técnicas adotadas, as áreas de execução e todos os dados necessários com a devida aprovação e publicação de Portaria pelo IPHAN;

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefone: (0xx24) 2485 1234
dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMPA * Fis.	179
PROCESSO N.º	1450/21
RUBRICA	1003/01
MAT. N.º	

- b) Projeto Básico de Instalações Elétricas e Luminotécnica - (força e iluminação) com estudo luminotécnico, constando de: planta de situação com os pontos de iluminação externa, de caráter funcional; planta baixa dos pavimentos, com indicação dos principais pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes internos; toda a rede deverá ser contemplada com o aterramento.
- c) Projeto Básico de Instalações de Som e Lógica - Constando de: planta de situação e localização indicando o tipo de entrada e o ponto de abastecimento; plantas baixas, conforme a subdivisão iniciada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipos dos pontos telefônicos.
- d) Elaboração de Projeto Básico e Executivo de SPDA – O projeto para instalação de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas deverá estar em acordo com o Projeto de Instalações e deverá contemplar a análise e gerenciamento de risco, justificar o método de proteção indicado, calcular as distâncias de segurança em relação a área abrangida, e todos os cálculos e dimensões necessárias para seu perfeito funcionamento;
- e) Elaboração de Projeto Básico Contra Incêndio e Pânico (PPCI) - O projeto para Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio obedecerão às normas da ABNT e da CBMERJ atinentes ao assunto. A proteção e defesa contra incêndio serão asseguradas pelos sistemas projetados necessários para atendimento à tipologia, função e uso do prédio. Deverão ser considerados os seguintes aspectos: Fogo, Incêndio e Salvaguarda da Vida Humana; bem como a classificação dos materiais com o alastramento de chamas. Constará de: plantas baixas, cortes e esquemas; memoriais e lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação de todos os sistemas;
- f) Projeto Básico de Instalações Especiais: Segurança e Automação - Projeto para Instalação de Sistema de Segurança Eletrônica - Circuito Fechado de Televisão – CFTV e Sistema de Controle de Acesso, em uma única plataforma, incluindo Materiais, Equipamentos, Mão de Obra, Acessórios para monitoramento de áreas comuns e restritas;

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefone: (0xx24) 2485 1234
dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMPA * Fis.	119
PROCESSO N.º	1450/21
RUBRICA	166/01
MAT. N.º	

- a) Elaboração de Projeto básico de acessibilidade – Todos os projetos deverão contemplar ao estabelecido na NB9050 quando for o caso;
- b) Projeto de Restauração dos Elementos Integrados – Levantamento, mapeamento de danos e diagnóstico dos bens integrados e o projeto executivo de restauração.

1.4 Projeto Executivo de Restauração Arquitetônica

Consiste no desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de Projeto Básico, revisadas, complementadas, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução da obra, definição de orçamento e fixação de prazos. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando integralmente a legislação que incide sobre o imóvel, seja junto ao IPHAN, aos órgãos públicos, em especial a Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e outros. Os produtos desta parte deverão ser apresentados na forma de:

- I. **Memorial Descritivo**- revisão e complementação de todos os componentes da memória descritiva relacionados na etapa de Projeto Básico, elaborado em forma definitiva;
- II. **Caderno de Especificações Técnicas, Serviços e Procedimentos** – revisão dos serviços e das especificações de materiais e acabamentos relacionados no Projeto Básico, como a descrição pormenorizada dos procedimentos de execução.
- III. **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro** - contendo o orçamento analítico, e as composições unitárias de custos, no padrão SINAPI e/ou EMOP indicando as composições utilizadas quando necessário;
- IV. **Projeto Executivo de Restauração Arquitetônica**- consiste no desenvolvimento e detalhamento de todos os elementos relacionados na etapa de Projeto Básico de Restauração Arquitetônica, revisados e complementados em forma definitiva e já tendo sido

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefone: (0xx24) 2485 1234
dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMPA * Fls.	150
PROCESSO N.º	11550/21
RUBRICA	1668/21
MAT. N.º	

compatibilizado os projetos complementares com a arquitetura, fornecendo todas as informações construtivas necessárias à perfeita execução da obra. Deverão constar ainda, plantas de teto, planta de paginação do piso, detalhamento das esquadrias, ferragens, escadas e outros elementos.

Obs.: o Projeto Executivo de Restauração Arquitetônica deverá prever a acessibilidade de PNE.

V. Projetos Executivos Complementares

c) Projeto de Pesquisa Arqueológica – Projeto aprovado no IPHAN;

d) Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnica - (força e iluminação) e luminotécnica, constando de: planta de situação definitiva da área agenciada com os pontos de iluminação externa, de caráter funcional, com a rede elétrica externa, tipo subterrânea, para atender as cargas de iluminação; planta baixa definitiva dos pavimentos, com indicação de todos os pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes e a rede elétrica interna, para atender as cargas de luz e força, tubuladas em baixa tensão; entrada, quando em baixa tensão, tipo subterrâneo com medição de energia; quadros especiais de distribuição de luz e força localizados nos diversos recintos; planilhas das cargas de luz e força; (força e iluminação) e luminotécnica, constando de: planta de situação definitiva da área agenciada com os pontos de iluminação externa, de caráter funcional, com a rede elétrica externa, tipo subterrânea, para atender as cargas de iluminação; planta baixa definitiva dos pavimentos, com indicação de todos os pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes e a rede elétrica interna, para atender as cargas de luz e força, tubuladas em baixa tensão; entrada, quando em baixa tensão, tipo subterrâneo com medição de energia; quadros especiais de distribuição de luz e força localizados nos diversos recintos e blocos; planilhas das cargas de luz e força; Sistema de proteção contra raios, quando necessários; listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações. Sistema de proteção contra raios, quando necessários; listagem das características dimensionais e dimensões necessárias para seu perfeito funcionamento;

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefone: (0xx24) 2485 1234
dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMPA * Fis.	184
PROCESSO N.º	1455/21
RUBRICA	Jose D.
MAT. N.º	

construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações. (força e iluminação) com estudo luminotécnico, constando de: planta de situação com os pontos de iluminação externa, de caráter funcional; planta baixa dos pavimentos, com indicação dos principais pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes internos; toda a rede deverá se contemplada com o aterramento

e) Projeto Executivo de Instalações de Telefonia e Lógica - Constando de planta definitiva de situação da área agenciada; plantas baixas definitivas dos pavimentos e de cada setor, além de antena e caixas de distribuição; corte esquemático, mostrando todas as prumadas, com as respectivas caixas de passagem e de distribuição; as especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações.

f) Elaboração de Executivo de SPDA – O projeto para instalação de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas deverá estar em acordo com o Projeto de Instalações e deverá contemplar a análise e gerenciamento de risco, justificar o método de proteção indicado, calcular as distâncias de segurança em relação a área abrangida, e todos os cálculos e dimensões necessárias para seu perfeito funcionamento;

g) Projeto Executivo Contra Incêndio e Pânico (PPCI) - O projeto definitivo para Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio obedecerá às normas da ABNT e da CBMERJ atinentes ao assunto. Constando de plantas baixas, cortes e esquemas; memoriais e lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação de todos os sistemas;

h) Projeto Executivo de Instalações Especiais: Segurança e Automação - Projeto definitivo para Instalação de Sistema de Segurança Eletrônica - Circuito Fechado de Televisão – CFTV e Sistema de Controle de Acesso, em uma única plataforma, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios para monitoramento de áreas comuns e restritas.

i) Projeto Executivo de acessibilidade – Todos os projetos deverão contemplar o detalhamento para execução da acessibilidade, quando for o caso;

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefone: (0xx24) 2485 1234
dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMPA * Fis.	192
PROCESSO N.º	4550/21
RUBRICA	1968/21
MAT. N.º	

j) Projeto de Restauração dos Elementos Integrados – Projeto executivo com especificação de técnicas, materiais, mão de obra, quantitativos dos elementos integrados.

1.5 Cadernos Técnicos:

- Caderno Técnico do Orçamento Físico-Financeiro
- Caderno de Especificações Técnicas

Obs.: ARTs (CREA) e/ou RRTs (CAU) de todos os projetos, que deverão ser entregues após a aprovação do projeto executivo junto ao IPHAN e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes/RJ.

5 – PRODUTOS

4.2.1. Os produtos de todas as etapas de trabalho deverão ser apresentados ao IPHAN sob a forma de relatórios técnicos, em cadernos impressos, coloridos, em formato e escala compatíveis para cada etapa.

4.2.2. Em meio digital nas extensões ".dwg" ou outro previamente acordado com os técnicos da Prefeitura e na versão PDF;

4.2.3. A parte textual deverá ser apresentada em formato digital na versão Word e na versão PDF;

4.2.4. Todos os produtos devem ser apresentados na versão impressa em três vias;

4.2.5. Todos os projetos serão executados em tantas pranchas quanto as necessárias para bom entendimento e executabilidade de cada uma das etapas previstas;

4.2.6. Plantas, cortes, elevações, detalhamentos terão representação gráfica conforme as normas pertinentes em vigor (ABNT);

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefone: (0xx24) 2485 1234
dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMPA * Fls.	153
PROCESSO N.º	4450/21
RUBRICA	153/21
MAT. N.º	

6 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá:

- Possuir experiência em projetos similares, comprovado através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) constando experiência em elaboração de Projeto de Restauração Arquitetônica em prédio histórico tombado emitido pelo CAU/CREA e pelo IPHAN em nome da empresa concorrente cobrindo, no mínimo, 50% da área do imóvel da Igreja Matriz.
- Ser apta a exercer as atividades perante o CREA e/ou CAU;
- Possuir como equipe mínima: um arquiteto coordenador com experiência igualmente comprovada em projetos similares (CAT do CAU/CREA e IPHAN) que será o responsável nas assinaturas das ARTs e/ou RRTs.
- Respeitar as legislações vigentes, as características do terreno e a minimização dos impactos ambientais;

7 - PRAZO

O prazo para execução de todos os serviços propostos é de até 150 (cento e cinquenta) dias úteis, a partir da data de contratação.

8 - PAGAMENTOS

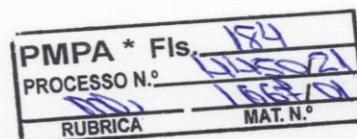
Modalidade de empenho Global.

O pagamento será realizado em até cinco parcelas, sendo a primeira correspondente a 15% do valor ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias após o início do serviço e as demais de acordo com a apresentação do cronograma físico- financeiro da empresa ganhadora em medições mensais.

Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26950.000 – Telefone: (0xx24) 2485 1234
dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



9 – CONDIÇÕES GERAIS

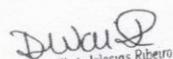
9.1 - Serão de responsabilidade do contratado:

- a) apresentação do cronograma de etapas da elaboração do projeto;
- b) Entrega do projeto aprovado pela contratante no prazo previsto.
- c) pagamento e emissão de Registro de Responsabilidade Técnica no respectivo Conselho de Classe;

9.2 - Serão por conta do contratante:

- a) liberação da área para visita técnica;
- b) pagamento nos prazos previstos;
- c) será objeto de nova proposta, alterações ou acréscimos de serviços não definidos e listados acima, após o aceite do projeto pela contratante;

Paty do Alferes, 09 de setembro de 2021


Daphne W. A. Iglesias Ribeiro
Diretora Divisão de Planejamento
Central e Acompanhamento
Mat. 1509/02

Servidor responsável pela elaboração


Secretário responsável pela aprovação
Gilvacir Vidal Draia
Secretário de Planejamento
Mat. 1583/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 179/2021
Processo: 4450/2021
Data: 18/11/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8721/2021
Nº da compra: 6977/2021**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇO RESUMO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para e Elaboração de Projetos Executivos de Restauração Arquitetônica e complementares da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, com objetivo de com estes projetos em mãos, conseguir verba para finalizar a reforma e reabrir para o público. CONDIÇÃO: EMPENHO: GLOBAL		320.000,000	320.000,000
					TOTAL	320.000,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 179/2021
4450/2021
Data: 18/11/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8721/2021
Nº da compra: 6977/2021**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 179/2021.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇO RESUMO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para e Elaboração de Projetos Executivos de Restauração Arquitetônica e complementares da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, com objetivo de com estes projetos em mãos, conseguir verba para finalizar a reforma e reabrir para o público. CONDIÇÃO: EMPENHO: GLOBAL			
					TOTAL	0,000